



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2571

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.280.000,00** (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
327	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	2.310	700.000,00
332	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	2.310	580.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.280.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta da receita:

						Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação							
Ficha	24.29.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS				
	24.29.99		Outras Transferências dos Estados - Principal				
147	24.29.99.01		REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL			2.110	1.280.000,00
TOTAL DOS RECURSOS							1.280.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de recursos de emendas parlamentares estaduais, não acarretando aumento da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 15 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 15 de dezembro de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração